

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04.08.2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES
CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual – PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.07.31.6A5-01 – DATA: 31/07/2025
CEO REGIONAL	12850235000151-0-000003/2025	DFD.25.07.31.5CE-02 – DATA: 31/07/2025

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 69.770,94 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Coordenação de Compras do CPSMCAS, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSCMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências à construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE nos Almoxarifados da: **POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES** situada a Avenida Doca Nogueira, S/N. Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e **CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA** situado a Rua Marinha Ribeiro, 890, Modulo Esportivo, CEP. 62.850-000, Cascavel/CE, nos horários de expediente regular do órgão.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o CPSCMCAS.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

- 9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lot	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSCMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra,

ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.
- 11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao CPSCMCAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSCMCAS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.7. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 26/08/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSMCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O CPSMCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO TR – DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES

1. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	ÁCIDO MURIÁTICO EM SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO (HCL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO LÍQUIDO E CORROSIVO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	35,00	R\$ 9,83	R\$ 344,05
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,INDICADA PARA LIMPEZA PESADA. PRODUTO COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	CAIXA	40,00	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEL, CONCENTRAÇÃO:70% ; GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	200,00	R\$ 43,24	R\$ 8.648,00
4	DESINFETANTE 5 LITROS	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA,QUALIDADE BIODEGRADÁVEL PRINCÍPIOATIVO; CLORETODEALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO 50%COMPOSIÇÃO CLORETODEBELZACONIO, TENSOATIVOSNÃOIONICOSCORANTE, ESSENCIA E VEICULO.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	120,00	R\$ 30,86	R\$ 3.703,20
5	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI- CRÍTICOS	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	30,00	R\$ 84,30	R\$ 2.529,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO GERMICIDA BACTERICIDA DE USO GERAL COM 5000 ML	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE IODO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	92,00	R\$ 20,08	R\$ 1.847,36
7	DETERGENTE DESINFECTANTE CONCENTRADO BACTERICIDA	DETERGENTE DESINFECTANTE CONCENTRADO BACTERICIDA. A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA E CLORIDRATO DE POLILEXAMITILENO BIGUANIDA – GALÃO 5 LITROS. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	GALÃO	130,00	R\$ 127,96	R\$ 16.634,80
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L – LÍQUIDO CONCENTRADO; NÃO CORROSIVO; BASE: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10%;COM NO MÍNIMO 03 ENZIMAS (LÍPASE,AMILSE E PROTEASE). TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE; BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA; APRESENTANDO COR CLARA APÓS DILUIÇÃO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5L	GALÃO	35,00	R\$ 82,87	R\$ 2.900,45
9	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO COM 05 LITROS DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, SEM PERFUME. UTILIZADO NA LIMPEZA DE LOUÇAS, PISOS E PAREDES OU	GALÃO	86,00	R\$ 56,63	R\$ 4.870,18

		QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. DILUIÇÃO EM ATÉ 1/100.				
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2,5 EM EMBALAGEM DE 05 LITROS	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	GALÃO	230,00	R\$ 70,67	R\$ 16.254,10
11	SABÃO EM PÓ 1,6KG	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,6 KG, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA PESADA, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, NA COLORAÇÃO AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO E CORANTE; RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ	UNIDADE	60,00	R\$ 14,38	R\$ 862,80
12	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5000 ML	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5000 ML.COMPOSIÇÃO: AQUA AND GLYCOL DISTEARATE AND SODIUM LAURETH SULFATE ;COCAMIDOPROPYL BETAINE; SODIUM LAURETH SULFATE ;DECYL GLUCOSIDE; PARFUM; SODIUM CHLORIDE ;METHYLISOTHIAZOLINONE; METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE; TRICLOSAN ;CI 19140; CI 42090; EDTA; ÁCIDO CÍTRICO ; PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3%.	GALÃO	150,00	R\$ 60,54	R\$ 9.081,00
TOTAL LOTE ÚNICO:				R\$ 69.770,94		
TOTAL GERAL:				R\$ 69.770,94		

Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante ou assinatura digital.
- d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO III DO TR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.08.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 04 de agosto de 2025 à 01 de setembro de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do (s) órgão (s) demandante (s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE MATERIAL DE LIMPEZA PESA PARA ATENDER A POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2025:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.07.31.6A5-01 – DATA: 31/07/2025
CEO REGIONAL	12850235000151-0-000003/2025	DFD.25.07.31.5CE-02 – DATA: 31/07/2025

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado para a aquisição de material de limpeza pesada é um processo essencial para garantir que a administração pública tome decisões fundamentadas e eficientes. Esse procedimento consiste na análise das alternativas disponíveis no mercado, permitindo a identificação das melhores opções em termos de qualidade, custo e disponibilidade. Além disso, o levantamento de mercado possibilita a comparação entre diferentes fornecedores, assegurando que a escolha do tipo de solução a contratar seja baseada em critérios técnicos e econômicos sólidos.

Solução 01: Licitação para aquisição com Fornecedores Locais: geralmente via licitação tradicional, oferece suporte técnico e entrega programada, mas envolve maior complexidade e tempo de tramitação.

Solução 02: Compra direta com base em levantamento de mercado: utilizada em situações de baixo valor ou urgência, mediante justificativa técnica e pesquisa de preços. Embora seja ágil, essa modalidade é limitada a casos específicos e não atende bem a demandas contínuas.

Solução 03: Registro de Preços para Compras Governamentais: Essa modalidade permite a realização de licitação para formar uma ata com validade de até 12 meses, sem obrigatoriedade de compra imediata. Isso proporciona flexibilidade na gestão dos recursos, aquisição conforme demanda e economia de escala, além de garantir maior agilidade e segurança jurídica nas contratações futuras. É especialmente indicado para órgãos que realizam limpezas periódicas em ambientes públicos, como escolas, hospitais e prédios administrativos.

Justificativa Técnica e Econômica da Melhor Solução

Considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, a melhor solução para a aquisição de material de limpeza pesada é a **Solução 03 (registro de preços para compras governamentais)**. Esse modelo permite que a administração pública tenha acesso a equipamentos de qualidade, com preços competitivos e fornecimento contínuo, garantindo o abastecimento das unidades de saúde. Além disso, reduz os riscos de preços fora da realidade e favorecimento indevido, fortalecendo a gestão pública e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável.

Diante dessas possibilidades, o registro de preços se sobressai como a alternativa mais estratégica, pois alia praticidade, controle orçamentário e transparência. Ao permitir aquisições planejadas e fundamentadas, essa modalidade contribui para a melhoria da gestão pública e a prestação de serviços com maior qualidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de materiais de limpeza pesada é uma medida essencial para garantir a higienização adequada das unidades de saúde do CPSMCAS, ambientes que demandam padrões rigorosos de assepsia e controle de infecção. Esses espaços recebem diariamente pacientes em condições clínicas diversas, incluindo imunossuprimidos, idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade, o que exige cuidados redobrados com a limpeza e desinfecção de superfícies, pisos, banheiros e áreas comuns.

A ausência de produtos específicos para limpeza pesada compromete diretamente a segurança sanitária, podendo favorecer a disseminação de agentes patogênicos e colocar em risco a saúde de pacientes, profissionais e visitantes. Além disso, a má conservação de ambientes hospitalares como a Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses e do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Souza, impactam negativamente na qualidade do atendimento, na imagem institucional e na eficiência dos serviços prestados à população.

Sob a ótica do interesse público, essa contratação visa assegurar ambientes limpos, seguros e funcionais, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares, a preservação da saúde coletiva e o cumprimento das normas da vigilância sanitária. Trata-se de uma ação estratégica que fortalece a capacidade de resposta das unidades de saúde e promove o bem-estar da comunidade.

Portanto, a aquisição planejada e fundamentada de materiais de limpeza pesada representa não apenas uma necessidade operacional, mas uma responsabilidade institucional voltada à proteção da vida, à promoção da saúde pública e à valorização dos serviços essenciais oferecidos pelo Estado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. As quantidades da contratação serão:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	ÁCIDO MURIÁTICO EM SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO (HCL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO LÍQUIDO E CORROSIVO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	35,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,INDICADA PARA LIMPEZA PESADA. PRODUTO COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	CAIXA	40,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEL, CONCENTRAÇÃO:70% ; GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	200,00
4	DESINFETANTE 5 LITROS	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA,QUALIDADE BIODEGRADÁVEL PRINCÍPIOATIVO; CLORETODEALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO 50%COMPOSIÇÃO CLORETODEBELZACONIO, TENSOATIVOSNÃOIONICOSCORANTE, ESSENCIA E VEICULO.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	120,00
5	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	30,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO GERMICIDA BACTERICIDA DE USO GERAL COM 5000 ML	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE IODO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	92,00
7	DETERGENTE DESINFECTANTE CONCENTRADO BACTERICIDA	DETERGENTE DESINFECTANTE CONCENTRADO BACTERICIDA. A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA E CLORIDRATO DE POLILEXAMITILENO BIGUANIDA – GALÃO 5 LITROS. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	GALÃO	130,00
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L – LÍQUIDO CONCENTRADO; NÃO CORROSIVO; BASE: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10%;COM NO MÍNIMO 03 ENZIMAS (LÍPASE,AMILSE E PROTEASE). TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE; BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA; APRESENTANDO COR CLARA APÓS DILUIÇÃO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5L	GALÃO	35,00
9	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO COM 05 LITROS DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, SEM PERFUME. UTILIZADO NA LIMPEZA DE LOUÇAS, PISOS E PAREDES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. DILUIÇÃO EM ATÉ 1/100.	GALÃO	86,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2,5 EM EMBALAGEM DE 05 LITROS	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3,	GALÃO	230,00

		CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.		
11	SABÃO EM PÓ 1,6KG	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,6 KG, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA PESADA, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, NA COLORAÇÃO AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO E CORANTE; RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ	UNIDADE	60,00
12	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5000 ML	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5000 ML.COMPOSIÇÃO: AQUA AND GLYCOL DISTEARATE AND SODIUM LAURETH SULFATE ;COCAMIDOPROPYL BETAINE; SODIUM LAURETH SULFATE ;DECYL GLUCOSIDE; PARFUM; SODIUM CHLORIDE ;METHYLISOTHIAZOLINONE; METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE; TRICLOSAN ;CI 19140; CI 42090; EDTA; ÁCIDO CÍTRICO ; PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3%.	GALÃO	150,00

O quantitativo foi baseado nas contratações realizadas pelas gestões anteriores, bem como, levando em consideração a ampliação da oferta das Unidades Assistenciais Policlínica e Ceo, na qual tiveram um aumento no número de atendimentos. A presente aquisição de material de limpeza pesada visa fortalecer a capacidade manutenção de limpeza das unidades de saúde, garantindo qualidade, segurança e eficiência no atendimento à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Coordenação de Compras, conforme planilha abaixo.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	ÁCIDO MURIÁTICO EM SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO (HCL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO LÍQUIDO E CORROSIVO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNIDADE	35,00	R\$ 9,83	R\$ 344,05
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE:3, CORROSIVIDADE:1, PESO MOLECULAR CLORO:74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS,	CAIXA	40,00	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00

		PIAS, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA. PRODUTO COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% ; GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	200,00	R\$	43,24	R\$ 8.648,00
4	DESINFETANTE 5 LITROS	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, QUALIDADE BIODEGRADÁVEL PRINCÍPIOATIVO; CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO 50% COMPOSIÇÃO CLORETO DE BELZACONIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS CORANTE, ESSENCIA E VEICULO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	120,00	R\$	30,86	R\$ 3.703,20
5	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	30,00	R\$	84,30	R\$ 2.529,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO GERMICIDA BACTERICIDA DE USO GERAL COM 5000 ML	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE IODO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	92,00	R\$	20,08	R\$ 1.847,36
7	DETERGENTE DESINFECTANTE CONCENTRADO BACTERICIDA	DETERGENTE DESINFECTANTE CONCENTRADO BACTERICIDA. A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMONIA E CLORIDRATO DE POLILEXAMITILENO BIGUANIDA – GALÃO 5 LITROS. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	GALÃO	130,00	R\$	127,96	R\$ 16.634,80
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L – LÍQUIDO CONCENTRADO; NÃO CORROSIVO; BASE: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10%; COM NO MÍNIMO 03 ENZIMAS (LÍPASE, AMILASE E PROTEASE). TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE; BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA; APRESENTANDO COR CLARA APÓS DILUIÇÃO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5L	GALÃO	35,00	R\$	82,87	R\$ 2.900,45
9	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – GALÃO COM 05 LITROS DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, SEM PERFUME. UTILIZADO NA LIMPEZA DE LOUÇAS, PISOS E PAREDES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. DILUIÇÃO EM ATÉ 1/100.	GALÃO	86,00	R\$	56,63	R\$ 4.870,18
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2,5 EM EMBALAGEM DE 05 LITROS	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	GALÃO	230,00	R\$	70,67	R\$ 16.254,10
11	SABÃO EM PÓ 1,6KG	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,6 KG, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA PESADA, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, NA COLORAÇÃO AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO E CORANTE; RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ	UNIDADE	60,00	R\$	14,38	R\$ 862,80

12	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5000 ML	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5000 ML.COMPOSIÇÃO: AQUA AND GLYCOL DISTEARATE AND SODIUM LAURETH SULFATE ;COCAMIDOPROPYL BETAINE; SODIUM LAURETH SULFATE ;DECYL GLUCOSIDE; PARFUM; SODIUM CHLORIDE ;METHYLISOTHIAZOLINONE; METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE; TRICLOSAN ;CI 19140; CI 42090; EDTA; ÁCIDO CÍTRICO ; PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3%.	GALÃO	150,00	R\$	60,54	R\$	9.081,00
TOTAL LOTE ÚNICO:			R\$	69.770,94				
TOTAL GERAL:			R\$	69.770,94				

Nos termos da Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Coordenação de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 69.770,94 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da

economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Detalhamento da solução escolhida

A **SOLUÇÃO 03**, ou seja, o registro de preços para a aquisição de material de limpeza pesada é um mecanismo eficiente que permite à administração pública realizar compras de forma planejada, transparente e econômica. Esse modelo consiste na realização de um processo licitatório prévio, no qual fornecedores habilitados oferecem seus produtos a preços registrados, garantindo que a aquisição ocorra conforme a necessidade dos órgãos públicos, sem a necessidade de novos certames. Dessa forma, as unidades de saúde podem contar com um abastecimento contínuo de insumos essenciais, evitando a escassez e proporcionando atendimento adequado à população.

Além da segurança no fornecimento, o registro de preços promove a economicidade ao possibilitar que a administração pública obtenha melhores condições de negociação com fornecedores. Por meio da ampla concorrência, os preços tendem a ser mais vantajosos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. A padronização dos processos também contribui para a gestão responsável dos contratos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos adquiridos estejam alinhados com as exigências técnicas e de qualidade necessárias para os serviços de saúde.

Por fim, essa solução reforça a transparência e integridade na gestão pública, pois permite o acompanhamento e fiscalização das compras pelos órgãos de controle e pela sociedade. O modelo de registro de preços está alinhado com os princípios da administração pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a isonomia entre fornecedores e garantindo que as aquisições sejam realizadas de maneira justa e imparcial. Dessa forma, a adoção desse sistema fortalece a eficiência dos serviços de saúde, promovendo um atendimento mais seguro e acessível à população.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Menor Preço por Item.

Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

Da manutenção e assistência técnica

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.870-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefone (85) 4042-6820 - e-mail: contato@cprcas.ce.gov.br

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto por itens distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também visa ampliar a competitividade e garantir maior economicidade ao processo licitatório, permitindo a participação de fornecedores especializados que, isoladamente, não atenderiam à totalidade do objeto. Essa prática está alinhada ao princípio da isonomia e ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Ao dividir o objeto em partes autônomas, a Administração evita a concentração de mercado, estimula a concorrência e pode obter propostas mais vantajosas, além de facilitar a gestão contratual ao permitir maior controle sobre cada item adquirido., logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que se encontra demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em ITENS, nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

O parcelamento por itens na contratação pública

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos documentos de comprovação de aptidão quanto a aquisição compatível com o objeto da licitação através de certidões ou atestados, por meio de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

A contratação de materiais de limpeza pesada para uso em unidades de saúde pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados à composição química dos produtos, ao descarte inadequado de